



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Coordenação-Geral de Licitações

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

Questão 01: Reportamo-nos ao sub-item 20.5 do Edital da licitação em referência, vem a proponente, tempestivamente, à presença de V.Sras., apresentar o seguinte questionamento, sugerindo alterações: 1. A metodologia de cobrança e pagamento adotada pela Contratante é a de Km efetivamente rodado, conforme prevê o edital. Considerando o alto investimento em frota através de financiamento bancário, e considerando ainda que o custo fixo operacional deste serviço (Salários, Encargos Sociais, Plano Saúde, Alimentação, Depreciação, Remuneração de Capital, IPVA, DPVAT, Seguro de Responsabilidade Civil, GPS.....) corresponde aproximadamente à 75% do custo total, a proponente sugere que seja estabelecido uma franquia mínima de quilometragem em torno deste mesmo percentual (75%), visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 2. Analisando o processo anterior, constata-se que os valores de estimativas previstas neste processo são menores que os valores arrematados e contratados em 2014 (16,13% e 32,04%) e que certamente a empresa julgada vencedora dentro destes valores estabelecidos não poderá prestar um serviço de qualidade, onde terá que investir em frota, equipamentos, infra-estrutura, qualificação e treinamento de profissionais, e ainda arcar com alto custo operacional, considerando as exigências expostas. Neste caso, a patrocinadora deste certame poderá contratar empresas com valores maiores que os estimados, caso não tenham proponentes interessadas com valores dentro dos estipulados? 3. É exigência legal, que as empresas prestadoras de serviços de transportes rodoviários de passageiros tenham registros junto à SMTR (Municipal) e DETRO/RJ (Intermunicipal), inclusive tendo sua frota vistoriada nos respectivos órgãos. Conforme prevê o sub-item 8.9.3 do edital a UFRJ concede um prazo de 30 dias para que as empresas julgadas vencedoras que não tenham imediatamente estes certificados, apresentem declaração de entrega dos mesmos. Se este prazo de 30 dias não for suficiente e as empresas não apresentarem seus certificados dentro deste prazo, qual será a medida tomada pela Contratante (UFRJ)? 4. É público o recente corte nos orçamentos das Universidades Federais pelo Ministério da Educação, assim como é notório a crise econômica destas instituições. O sub-item 17.16 do Termo de Referência prevê através de fórmula paramétrica a compensação financeira de eventuais atrasos de pagamentos de faturas, porém na prática, à exemplo da proponente não recebe esta compensação em seus serviços prestados com freqüentes atrasos de liquidação. Qual a garantia que a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Coordenação-Geral de Licitações

Contratante cumprirá esta compensação financeira nos futuros e eventuais atrasos de pagamentos dos serviços, comprovadamente executados ?

Resposta: 1) Informamos que a franquía mínima de 75% proposta pela participante do certame não garante a real quilometragem executada por mês principalmente em períodos de férias da graduação e meses com feriados prolongados. Ressaltamos ainda que a escolha de pagamento por quilômetro rodado atende os princípios de economicidade e que, efetuando o valor além do efetivamente apurado como solicitado através de franquía, vai contra o interesse da Administração Pública. 2) Não serão aceitos valores maiores que os estimados, que foram decorrentes de ampla pesquisa de mercado com os parâmetros exigidos na legislação. 3) A licitante deverá apresentar o certificado em questão ou uma declaração de que irá apresentá-lo num prazo de trinta dias a partir da assinatura do contrato. Se a empresa não apresentar tal documento, estará sujeita às sanções cabíveis. 4) As regras sobre as compensações por atrasos no pagamento constam no Termo de Referência. Não temos conhecimento acerca do não cumprimento destas regras pela Universidade.